



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Comissão de Heteroidentificação da Pós-Graduação

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Térreo, Sala 34 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4910 - chpg@reito.ufu.br



INFORME

Processo nº 23117.006538/2023-11

DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA CANDIDATOS PPI (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS) AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Conforme RESOLUÇÃO CONPEP Nº 7, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre alterações na Resolução nº 06/2017, do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação que "Dispõe sobre a política de ações afirmativas para pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na pós-graduação *stricto sensu* na Universidade Federal de Uberlândia."

Os candidatos às vagas destinadas a cotas raciais, ou seja, PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFU, deverão apresentar no ato da inscrição, documento emitido pelo Grupo de Trabalho de Heteroidentificação da Pós-Graduação, com o deferimento de sua autodeclaração de cor/raça, que deverá ser solicitado verificando sua adequação em uma das condições abaixo listadas:

1	<p>Portador de documento comprobatório contendo deferimento em procedimento de heteroidentificação emitido pela UFU</p>	<p>Caso não tenha acesso ao documento, ele deverá ser solicitado à DIRPS/PROGRAD antes de iniciar a solicitação no SEI!UFU, conforme instruções abaixo.</p> <p>O deferimento da autodeclaração PPI deve ter sido realizado em processo seletivo da UFU nos últimos 5 (cinco) anos.</p> <p>A qualquer momento, caso necessário, a UFU poderá averiguar a veracidade do documento.</p>
2	<p>Portador de documento comprobatório contendo deferimento em procedimento de heteroidentificação emitido por outras instituições públicas federais de ensino superior</p>	<p>Nesse caso o candidato deve providenciar documento original na instituição em que foi realizada o procedimento antes de iniciar a solicitação no SEI!UFU, conforme instruções abaixo.</p>

		A qualquer momento, caso necessário, a UFU poderá averiguar a veracidade do documento.
3	Solicitante de procedimento de heteroidentificação complementar à sua autodeclaração	Iniciar a solicitação no SEI!UFU, conforme instruções abaixo.
4	Casos omissos deverão ser analisados pela DIEPAFRO, NEAB e PROPP.	Compete aos órgãos diretamente envolvidos, juntamente com a comissão de heteroidentificação da UFU designada para essa finalidade realizar a análise de cada caso.

O candidato às vagas destinadas às cotas PPI somente poderá se inscrever em processos seletivos de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFU, quando estiver de posse do documento de Deferimento da AUTODECLARAÇÃO, realizado mediante procedimento de heteroidentificação.

Na análise da solicitação do/a candidato/a será observado, exclusivamente, o critério fenotípico: conjunto de traços físicos, visivelmente negroides, apresentados pelo/a candidato/a enquanto preto ou pardo da raça negra.

No caso de candidato indígena, deve-se apresentar ainda o RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena).

A primeira análise da autodeclaração do/a candidato/a será realizada por três avaliadores. Quando o/a candidato/a solicitar recurso, a análise recursal do/a candidato/a será realizada por cinco avaliadores, diferentes dos que fizeram a primeira análise.

O/A candidato/a será submetido/a à averiguação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação. Os membros da comissão farão a análise dos documentos apresentados pelo/a candidato/a e emitirão seus pareceres de forma individual e motivada. O parecer final da comissão será dado pela maioria simples de acordo com pareceres emitidos pelos membros da comissão, DEFERINDO ou INDEFERINDO a autodeclaração.

A comissão terá a prerrogativa de convocar o/a candidato/a para entrevista telepresencial e/ou presencial, se julgar necessário. O/A candidato/a será informado/a sobre o agendamento da entrevista e local de comparecimento por e-mail ou contato informado no ato da solicitação, sendo de inteira responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento das convocações.

O documento emitido pelo Grupo de Trabalho de Heteroidentificação da Pós-graduação da UFU possui validade de 02 (dois) anos.

A solicitação será feita EXCLUSIVAMENTE através do SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO (SEI! UFU), conforme diretrizes abaixo:

1. O(a) candidato(a) deverá acessar o módulo Usuários Externos no portal SEI!UFU e cadastrar-se para acesso inicial, conforme orientações disponíveis no site <https://ufu.br/sei/usuario-externo-peticionamento>;
2. Após validação do cadastro, logar no SEI!UFU, e, em petiçãoamento, gerar novo processo;
3. Escolher o tipo "Stricto Sensu: Inscrições - Processo de Seleção (Cotas)".
4. Preencher e assinar o documento principal (Solicitação de Homologação/Validação de Autodeclaração

- de Cor/Raça), e anexar os demais documentos solicitados, em formato PDF e legíveis:
5. Documento de identificação: RG (frente e verso) / CPF (caso não tenha os dados no RG) ou passaporte.
 6. Registro fotográfico: Foto individual atual (foto frontal; boa iluminação; fundo branco; roupas claras; sem maquiagem; sem óculos; cabelos soltos; sem agasalho ou roupa de frio; sem filtros de edição; boa resolução).
 7. Se deferido em processo anterior de heteroidentificação da UFU ou outra instituição federal de ensino: documento comprobatório.
 8. Finalizar o peticionamento.

Os Recursos também serão submetidos EXCLUSIVAMENTE através do SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO (SEI! UFU) ou via E-MAIL:

1. O(a) candidato(a) deverá gerar um peticionamento intercorrente, indicando o número do processo da solicitação inicial.
2. Inserir e preencher o documento principal (Recurso à Solicitação de Homologação/Validação de Autodeclaração de Cor/Raça).
3. Anexar a documentação comprobatória que julgar necessária e finalizar o peticionamento.
4. No caso do envio do recurso via E-MAIL, deverá ser encaminhado para o e-mail chpg@reito.ufu.br, informando o respectivo número do processo, indicado no despacho. O recurso deve ser enviado em formato de documento em PDF, podendo conter até 05 registros fotográficos, datado e assinado, constando a solicitação de nova avaliação.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS - 2025

MÊS	
JANEIRO	Solicitação (SEI!UFU): de 06 a 12/01 Análise Inicial: de 13 a 17/01 Interposição de recursos (SEI!UFU): 18 a 21/01 Bancas recursais e entrevistas presenciais e telepresenciais (caso seja necessário): 22 a 31/01
FEVEREIRO	Solicitação (SEI!UFU): de 3 a 09/02 Análise Inicial: de 10 a 14/02 Interposição de recursos (SEI!UFU): 15 a 19/02 Bancas recursais e entrevistas presenciais e telepresenciais (caso seja necessário): 20 a 28/02
MARÇO	Solicitação (SEI!UFU): de 03 a 09/03 Análise Inicial: de 10 a 14/03 Interposição de recursos (SEI!UFU): 15 a 19/03 Bancas recursais e entrevistas presenciais e telepresenciais (caso seja necessário): 20 a 31/03

ABRIL	Solicitação (SEI/UFU): de 1º a 06/04 Análise Inicial: de 07 a 11/04 Interposição de recursos (SEI/UFU): 12 a 15/04 Bancas recursais e entrevistas presenciais e telepresenciais (caso seja necessário): 16 a 30/04
MAIO	Solicitação (SEI/UFU): de 05 a 11/05 Análise Inicial: de 12 a 16/05 Interposição de recursos (SEI/UFU): 17 a 20/05 Bancas recursais e entrevistas presenciais e telepresenciais (caso seja necessário): 21 a 30/05
JUNHO	Solicitação (SEI/UFU): de 02 a 08/06 Análise Inicial: de 09 a 13/06 Interposição de recursos (SEI/UFU): 14 a 17/06 Bancas recursais e entrevistas presenciais e telepresenciais (caso seja necessário): 18 a 27/06
JULHO	Solicitação (SEI/UFU): de 1º a 07/07 Análise Inicial: de 08 a 12/07 Interposição de recursos (SEI/UFU): 13 e 15/07 Bancas recursais e entrevistas presenciais e telepresenciais (caso seja necessário): 16 a 31/07
AGOSTO	Solicitação (SEI/UFU): de 1º a 08/08 Análise Inicial: de 09 a 15/08 Interposição de recursos (SEI/UFU): 16 a 19/08 Bancas recursais e entrevistas presenciais e telepresenciais (caso seja necessário): 20 a 29/08
SETEMBRO	Solicitação (SEI/UFU): de 01 a 07/09 Análise Inicial: de 08 a 12/09 Interposição de recursos (SEI/UFU): 13 a 16/09 Bancas recursais e entrevistas presenciais e telepresenciais (caso seja necessário): 17 a 30/09
OUTUBRO	Solicitação (SEI/UFU): de 1º a 08/10 Análise Inicial: de 09 a 17/10 Interposição de recursos (SEI/UFU): 18 a 21/10 Bancas recursais e entrevistas presenciais e telepresenciais (caso seja necessário): 22 a 31/10
NOVEMBRO	Solicitação (SEI/UFU): de 1º a 09/11 Análise Inicial: de 10 a 14/11 Interposição de recursos (SEI/UFU): 15 a 18/11 Bancas recursais e entrevistas presenciais e telepresenciais (caso seja necessário): 19 a 28/11
DEZEMBRO	Solicitação (SEI/UFU): de 01 a 07/12 Análise Inicial: de 08 a 12/12 Interposição de recursos (SEI/UFU): 13 a 16/12

Bancas recursais e entrevistas presenciais e telepresenciais (caso seja necessário): 17 a 23/12

Dúvidas entrar em contato pelo e-mail: chpg@reito.ufu.br

GUIMES RODRIGUES FILHO

Diretor de Estudos e Pesquisas Afrraciais
Portaria 177/2025

YARA CRISTINA DE PAIVA MAIA

Diretora de Pós-graduação
Portaria R nº 176/2025

HABNNER RODRIGUES AMARO

Presidente da Comissão de Heteroidentificação da Pós-graduação - CHPG
Portaria PROPP nº 1638/2024



Documento assinado eletronicamente por **Habnner Rodrigues Amaro, Presidente**, em 04/02/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guimes Rodrigues Filho, Diretor(a)**, em 05/02/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yara Cristina de Paiva Maia, Diretor(a)**, em 24/02/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6064454** e o código CRC **3487F339**.